



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

PROCESSO Nº 027/2026	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026	
(Regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 009/2024 e LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).	
Critério de julgamento do Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	07 de Julho de 2026
Hora:	13:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.comprasbr.com.br
Local:	AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 - VILA REAL - ALTO BOA VISTA/MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:30 às 17:00 - Horário local.
LOCAL:	AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 - VILA REAL - ALTO BOA VISTA/MT (Sala de Licitações).
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página http://www.altoboavista.mt.gov.br , local “Licitações” ou solicitando pelo email: licitacao@altoboavista.mt.gov.br	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA**, através do Pregoeiro designado pela Decreto nº. 013/2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, com critério de julgamento do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 009/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página COMPRASBR - licitações online – www.comprasbr.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br e www.altoboavista.mt.gov.br ou no e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 07 de Julho de 2026 às 12:59 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 07 de Julho de 2026, às 13:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.comprasbr.com.br

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme a demanda, quantidade e especificações no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do segmento e **ramo de atividade, pertinente** (da mesma natureza) do **objeto da licitação**, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 - As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues via eletrônico.

2.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

2.7- NÃO poderão participar da presente licitação as interessadas:

27.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

27.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

27.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

27.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

27.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

27.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

27.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

27.3.5 agente público do órgão ou entidade licitante;

27.3.6 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

27.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

27.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

27.4 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

27.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

27.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

27.7 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

27.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

27.9 A vedação de que trata o item 27.3.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

27.10 Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT, a ser definidos as rubricas orçamentárias pela secretaria conforme a necessidade e disponibilidades de recursos da mesma.

0652 – 10.02.17.512.0100.22037.3.3.90.30 – 1500

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4. - As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.comprasbr.com.br**;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 3.5

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **COMPRASBR – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **COMPRASBR – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **COMPRASBR – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(67) 3303 2740** ou pelo e-mail **contato@comprasbr.com.br**.

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA PROPOSTA

5.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasbr.com.br, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço unitário de cada item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º XXXIII, da Constituição;

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

5.8.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados.

5.14.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

5.15. A regra disposta no item 5.14.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

5.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

5.18. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.comprasbr.com.br e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

5.19. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.20. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.20.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.21. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

5.22. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.22.1. Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;

5.22.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.22.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do Anexo **I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.22.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).

5.22.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

5.23. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.24. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.24.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.25. No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/COMPRASBR, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

5.26. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR DO ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

5.27. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasbr.com.br
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 6.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.4.** **Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoiero não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 7.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoiero(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances Menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoiero(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoiero(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.comprasbr.com.br

8.8. O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.8.1. O tempo de que trata o item 8.8, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração;

8.8.2. O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 2 (minutos) sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o subitem 8.8.1;

8.8.3. Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 8.8.1. a disputa será encerrada automaticamente;

8.8.4. Encerrada a disputa sem a prorrogação automática pelo sistema na forma do subitem 8.8.1. o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.8.5. Quando da formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo entre os lances, conforme disposto na tabela do Anexo I deste edital.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

9.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) **Pregoeiro(a)** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;

10.3. A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de 4 (quatro) horas resposta à contraproposta apresentada pelo Pregoeiro.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo IV do Edital;

11.1.1. O encaminhamento se dará através do site COMPRASBR no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

11.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/19;

11.2. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 12 (doze) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** e, informar no campo “chat mensagem” que enviou a documentação no site COMPRASBR, sob pena de desclassificação, ou, se for solicitado pelo Pregoeiro, por e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br

11.2.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, na forma do §9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, no prazo estipulado no item 10.3. deste edital, para o envio pelo COMPRASBR ou por e-mail, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

11.3. Os documentos remetidos ao e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de ALTO BOA VISTA, situado na **AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 - VILA REAL - ALTO BOA VISTA/MT**, no prazo máximo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

de 5 (cinco) dias úteis;

11.3.2. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

11.3.3. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital.

11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a)** contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b)** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c)** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- d)** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - d.1.)** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - d.2.)** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.6. A proposta deverá estar de acordo com a convenção coletiva da categoria a ser contratada;

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/produto ou da área especializada no objeto.

11.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

11.13. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

11.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s).

11.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.16. O Pregoeiro poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município;

11.17. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

11.18. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis;

11.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.19.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.19.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.19.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.19.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas - emitido pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA – caso tenha.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

12.3.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

12.6. Os licitantes, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

12.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Declarações: Art. 63 da lei 14.133/2021.

I - declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (**conforme modelo Anexo III**)

II - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**conforme modelo Anexo IV**)

III - declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo Anexo IV)**

IV - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(conforme modelo Anexo IV)**

V - A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei **(Anexo V deste Edital)**;

VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da lei MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Ou) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (conforme modelo Anexo V deste edital)

VII - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, **(conforme modelo Anexo III)**;

VIII - Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão **(conforme modelo Anexo III)**;

12.7.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. a) Documento de identidade dos representantes legais da empresa (anexar junto aos documentos de habilitação);

II - Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de condição de Micro empreendedor individual (CCMEI) conforme o caso; ou

III. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.8 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (simplificada da junta ou cartão de inscrição) ou municipal (Cartão de inscrição ou alvará de funcionamento), relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- VI. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, em plena validade.

12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em plena validade.
- II. **E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA MEI: QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**
 - 1) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão;

12.10. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.10.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já prestou serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos;

12.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;

12.12.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.12.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.20. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

12.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

12.22. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

12.23. Os documentos que **não possuem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas;

12.23.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

12.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.24.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.24.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

12.25. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,

12.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.32. As declarações não serão motivos de inabilitação. Neste caso fica a empresa a fazer conforme solicitação do pregoeiro.

13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta do licitante vencedor devidamente ajustada, solicitados na seção XI e XII deste Edital, deverão ser remetidos via sistema COMPRASBR, até o horário de abertura da Sessão Pública, com posterior encaminhamento do original ou cópias autenticadas, observados os prazos legais pertinentes.

13.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo IV), para o seguinte endereço:

Prefeitura de ALTO BOA VISTA/MT

Pregão Eletrônico nº 008/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

Ao Departamento de Licitação

AV MOISES DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT

13.3. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT.

13.4. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital;

13.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas **sanções previstas neste Edital**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.5.1 – Ocorrendo atraso, caso o licitante tenha despachado o envelope apresentar comprovante de despacho ou protocolo de rastreamento, o qual será dilatado o prazo de entrega por igual período.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelas secretarias

15. DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

15.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

15.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.8. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.9. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.10. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
--

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CRC ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA/MT.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

18.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze) meses**, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

18.6. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

18.7. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho, a qual poderá ser enviada também por email;

19 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 Art nº 82 ao nº 86 ;

19.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes nos termo do art 86 da lei 14.133;

19.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame**, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.5. As Secretarias Municipais serão os órgãos responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de compras.

20 - DOS ACRÉSCIMOS

20.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, em conformidade com as disposições nela contidas.

21 - DO CONTROLE DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

21.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após adata da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

21.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

21.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

21.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

21.4.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

21.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário;

21.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

21.7 – Reajuste de preço mediante aprovação da assessoria jurídica, com parecer e justificativa e embasamento legal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

22.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

22.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

22.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA, o registro será cancelado:

22.2.1. Quando o proponente:

22.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

22.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

22.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos da lei 14.133/2021.

22.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.4.1. Por razão de interesse público; ou

22.4.2. A pedido do fornecedor.

23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preço/Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

23.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

23.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

23.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

23.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata de registro de preço ou do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

adjudicado dentro das especificações;

24.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital;

24.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

24.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--

25.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

25.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretarias Municipais e, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

25.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

25.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

25.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

25.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

25.7. Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado **OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA SECRETARIA).**

25.8. O material deverá ser entregue embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e dever-se-á observar as normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

25.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais novos e de primeira qualidade, atendendo os requisitos e observando as normas constantes nesse instrumento e seus anexos;

25.10. Reparar, corrigir e/ ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte ou de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

25.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

26 - DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

26.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

26.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

26.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

26.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

26.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

26.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

26.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

26.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo em até 05(cinco) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.4, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada;

27 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

27.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente ata de registro de preço/Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quarto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Quinto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

28 – DO FORNECIMENTO

28.1. As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do PRODUTO e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

28.2. O setor requisitante dos produtos/serviços, tão logo ocorra a prestação ou entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

Instrumento Convocatório;

28.3. Em caso de a empresa apresentar serviços ou entregar produto que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

28.4. Na hipótese do item 28.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os Produto/serviços pelo preço da primeira colocada; e;

28.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 29.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os serviços pelo preço por ela cotado;

28.6. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação da secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

29 - DAS SANÇÕES

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

29.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

29.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

29.2.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

29.2.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

29.2.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

29.2.1.4 deixar de apresentar amostra;

29.2.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

29.2.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.2.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

29.2.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

29.2.4 fraudar a licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

- 29.2.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 29.2.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 29.2.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 29.2.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 29.2.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 29.2.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 29.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 29.3.1 advertência;
 - 29.3.2 multa;
 - 29.3.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 29.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 29.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 29.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 29.4.2 as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 29.4.3 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 29.5.1 Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.2 e 29.2.2, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 29.5.2 Para as infrações previstas nos itens 29.2.3, 29.2.4, 29.2.5, 29.2.6 e 29.2.7, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado
- 29.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

29.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.2 e 29.2.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.2.3, 29.2.4, 29.2.5, 29.2.6 e 29.2.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.2 e 29.2.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.2.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

29.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

30 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

30.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

licitacao@altoboavista.mt.gov.br pelo site COMPRASBR, ou por petição dirigida ou protocolada no protocolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT.

30.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.

30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br pelo site COMPRASBR, ou por petição dirigida ou protocolada no protocolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT.

30.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

30.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site da Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT www.altoboavista.mt.gov.br e no COMPRASBR.

30.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

31 - DO CADASTRO DE RESERVA

31.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

31.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

31.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

31.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

32 - DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

32.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

32.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

32.11. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

32.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

32.14. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:30 às 17:30 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

32.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.altoboavista.mt.gov.br e no site www.comprasbr.com.br

32.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Declaração Requisitos Legais;

Anexo IV – Modelo Declaração Superveniência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;

Anexo VI – Modelo do Recibo de Retirada de Edital;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

33 - DO FORO

34.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

ALTO BOA VISTA/MT, 22 de Junho de 2026.

ELICÉLIO AMÉRICO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021 e Art. 30 I, do Decreto Municipal nº 09/2024)

O presente termo de referência tem por objeto a **aquisição de materiais de construção (hidráulicos) os quais serão destinados para atender o sistema de abastecimento de Água do município de Alto Boa Vista, conforme emenda Parlamentar nº 202523760005**, em conformidade com as especificações de descrição e quantidade detalhadamente elencadas neste documento, amparada pelas disposições legais vigentes que regulam tal procedimento.

Nº Seq	Cód. Prod	Descrição	Und.Med	Qtd	Vr. Médio	Valor total
1	25.130	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	METROS	9400,8	27,87	261.953,29
2	25.131	LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UNIDADE	63	31,08	1.957,73
3	25.132	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UNIDADE	55	51,52	2.833,60
4	25.133	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UNIDADE	9	53,54	481,86
5	25.134	CRUZETA PVC PBA DN 50 / DE 60 MM	UNIDADE	55	68,66	3.776,03
6	25.135	MANGUEIRA AZUL PBA PEAD 20MM	METROS	22560	7,65	172.471,20
7	18.915	COLAR DE TOMADA 60MM X 3/4	UNIDADE	1880	16,22	30.493,60
8	25.137	ADAPTADOR COMPRESSÃO 20MM X 3/4	UNIDADE	1880	8,70	16.346,60
9	25.139	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UNIDADE	19	12,83	243,68
10	25.140	MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA, POTÊNCIA 60CV, REF. MEGANORM 50/250 DA KSB OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	52.710,42	105.420,84

595.978,41

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024, especialmente em observância ao art. 5º, que veda a aquisição, por este Município, de bens classificados nessa categoria. Trata-se de materiais de construção de uso comum e indispensáveis à manutenção de bens públicos, destinados exclusivamente ao atendimento do interesse público;

1.2 O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de materiais de construção cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

edital ou instrumento convocatório, mediante características usuais de mercado, possibilitando julgamento objetivo das propostas e ampla competitividade. A classificação adotada está alinhada às características do objeto, que não apresenta complexidade técnica relevante;

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado e observados os termos dos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 595.978,41 (quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, conforme custos unitários constantes na Tabela 1.2 deste Termo de Referência, apurados mediante pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Municipal nº 09/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021 e Art. 30 II, do Decreto Municipal nº 09/2024)

2.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de construção (hidráulicos) destinados à manutenção, ampliação, recuperação e melhoria do sistema de abastecimento de água do Município de Alto Boa Vista/MT, abrangendo tanto a sede municipal quanto o Distrito de Casulo.

Os materiais a serem adquiridos serão utilizados na execução de serviços de substituição de tubulações danificadas, manutenção preventiva e corretiva das redes de distribuição, reparos em adutoras, ligações domiciliares, reservatórios, registros, conexões, válvulas e demais componentes indispensáveis ao funcionamento adequado do sistema de abastecimento de água.

A aquisição visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de fornecimento de água potável à população, assegurando melhores condições operacionais para atendimento das demandas existentes e futuras, bem como a redução de perdas decorrentes de vazamentos, desgastes naturais da infraestrutura e intervenções emergenciais necessárias ao sistema.

Os recursos para a presente aquisição são provenientes da Emenda Parlamentar nº 202523760005, destinada ao fortalecimento e melhoria da infraestrutura do sistema municipal de abastecimento de água.

2.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária em razão da constante demanda por manutenção e adequação da infraestrutura hídrica municipal, tendo em vista que o sistema de abastecimento de água da sede do Município de Alto Boa Vista e do Distrito de Casulo necessita de intervenções periódicas para assegurar sua eficiência operacional, a regularidade do fornecimento e a qualidade da água distribuída à população.

Atualmente, diversos componentes do sistema apresentam desgaste decorrente do uso contínuo e da ação do tempo, exigindo a reposição de materiais hidráulicos e acessórios indispensáveis à realização de reparos, ampliações e melhorias. A inexistência desses materiais em estoque suficiente compromete a capacidade de resposta da Administração Municipal diante de ocorrências como rompimentos de redes, vazamentos, substituição de conexões, manutenção de reservatórios e demais serviços essenciais ao funcionamento do sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

A aquisição dos materiais permitirá maior eficiência na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, contribuindo para a redução de perdas na distribuição, melhoria da pressão nas redes, aumento da confiabilidade do sistema e garantia do acesso contínuo à água potável pela população urbana da sede municipal e do Distrito de Casulo.

Além disso, a contratação encontra respaldo no interesse público, uma vez que o abastecimento de água constitui serviço essencial à saúde pública, à qualidade de vida da população e ao desenvolvimento local, sendo dever da Administração adotar as medidas necessárias para assegurar sua adequada prestação.

Dessa forma, considerando os recursos disponibilizados por meio da Emenda Parlamentar nº 202523760005 e a necessidade de manutenção da infraestrutura hídrica municipal, a aquisição dos materiais hidráulicos revela-se medida indispensável para garantir a continuidade, eficiência e segurança do sistema de abastecimento de água do Município de Alto Boa Vista/MT.

2.3 DO PROCEDIMENTO

A presente contratação será processada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico em conformidade com os preceitos estabelecidos no termo artigo 28, I da Lei 14133/2021. Esta fundamentação legal e técnica respalda a contratação, estando em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

2.4 DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora o Município de Alto Boa Vista - MT, demonstre disponibilidade orçamentária prevista em Lei Orçamentária Anual e Quadro de Detalhamento de Despesa, não demonstra previsão no Plano de Contratação Anual, pela sua não elaboração, conforme Art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 30 III, do Decreto Municipal nº 09/2024)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos destinados à manutenção, ampliação, recuperação e melhoria do sistema de abastecimento de água do Município de Alto Boa Vista/MT, contemplando a sede municipal e o Distrito de Casulo.

A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de materiais indispensáveis à execução dos serviços realizados pela equipe técnica do Município, possibilitando a realização de manutenções preventivas e corretivas, reparos emergenciais, substituição de componentes danificados, ampliação de redes de distribuição e melhorias na infraestrutura de captação, reservação e distribuição de água.

Os materiais a serem fornecidos compreendem, dentre outros, tubos, conexões, registros, válvulas, adaptadores, luvas, tês, abraçadeiras e demais acessórios hidráulicos necessários para garantir o adequado funcionamento do sistema de abastecimento de água.

A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que permite a aquisição dos materiais de acordo com as necessidades do Município, assegurando maior disponibilidade para atendimento das demandas rotineiras e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

emergenciais, evitando interrupções no fornecimento de água e promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a contratação contribuirá para a redução de perdas de água decorrentes de vazamentos, rompimentos e desgastes da rede existente, proporcionando maior eficiência operacional ao sistema e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos no setor.

O ciclo de vida útil dos materiais hidráulicos objeto da contratação varia conforme o tipo, fabricante, condições de instalação, operação e manutenção. Entretanto, os materiais destinados a sistemas públicos de abastecimento de água são projetados para oferecer elevada durabilidade e resistência.

As tubulações e conexões em PVC e materiais equivalentes possuem vida útil estimada entre 20 e 50 anos, quando instaladas e utilizadas em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis. Registros, válvulas e demais acessórios hidráulicos apresentam vida útil média entre 10 e 30 anos, podendo ser ampliada mediante manutenção adequada.

Dessa forma, os materiais a serem adquiridos representam investimentos de médio e longo prazo na infraestrutura pública municipal, contribuindo para a continuidade, eficiência e segurança do abastecimento de água da sede do Município e do Distrito de Casulo, reduzindo custos futuros com substituições frequentes e manutenções corretivas emergenciais.

A solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202523760005 e a melhoria dos serviços essenciais prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21 e Art. 30 IV, do Decreto Municipal nº 09/2024)

Para atendimento da necessidade administrativa, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Requisitos de Habilitação

A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, mediante apresentação da documentação exigida na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

Requisitos Técnicos

Os materiais fornecidos deverão:

- Ser novos, de primeiro uso e sem qualquer tipo de avaria;
- Atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Possuir qualidade compatível com a utilização em sistemas de abastecimento público de água;
- Estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais regulamentações aplicáveis;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

- Possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação vigente;
- Ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento.

Requisitos de Entrega

- O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal;
- Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal responsável, dentro dos limites territoriais do Município de Alto Boa Vista/MT;
- A contratada deverá realizar a entrega dos materiais às suas expensas, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais encargos incidentes;
- Os materiais deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos para recebimento.

Requisitos de Qualidade

- Os produtos deverão apresentar características de resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade;
- Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados, usados ou fora das especificações técnicas exigidas;
- A Administração poderá recusar materiais que apresentem defeitos, inconformidades ou qualidade inferior à especificada, cabendo à contratada realizar a substituição sem ônus adicional.

Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, os materiais deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo:

- Atendimento às normas ambientais vigentes;
- Utilização de materiais produzidos em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
- Adoção de práticas que reduzam desperdícios durante o processo produtivo e logístico.

Requisitos de Recebimento

O recebimento dos materiais ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas.

Caso sejam identificadas divergências, defeitos ou inconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção dos materiais no prazo estabelecido pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

Requisitos Contratuais

A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, responsabilizando-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

Não Haverá Necessidade de Qualificação Técnica Específica

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais hidráulicos de natureza comum, amplamente comercializados no mercado, não será exigida qualificação técnica operacional específica além da demonstração da capacidade de fornecimento dos produtos licitados, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a exigência de que os materiais atendam às especificações técnicas e normas aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 30 V, do Decreto Municipal nº 09/2024.)

A execução contratual ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos materiais hidráulicos, conforme as necessidades da Administração Municipal, durante a vigência da contratação, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora.

A contratação tem por objeto o fornecimento de materiais hidráulicos destinados à manutenção, ampliação, recuperação e melhoria do sistema de abastecimento de água da sede do Município de Alto Boa Vista/MT e do Distrito de Casulo.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal responsável, por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

As quantidades solicitadas poderão variar de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Em situações emergenciais que envolvam risco de interrupção do abastecimento de água, a Administração poderá solicitar atendimento prioritário, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para o fornecimento no menor prazo possível.

Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, dentro dos limites territoriais do Município de Alto Boa Vista/MT, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração.

As despesas com transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens e verificação preliminar das condições dos produtos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a conferência detalhada das especificações, qualidade, marcas ofertadas e conformidade com os requisitos estabelecidos na contratação, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

Somente serão aceitos materiais que:

- Atendam integralmente às especificações do Termo de Referência;
- Sejam novos e sem uso;
- Estejam em perfeitas condições de conservação e utilização;
- Possuam identificação do fabricante quando aplicável;
- Atendam às normas técnicas pertinentes.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas.

Caso sejam identificados defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação ou qualquer inconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos materiais recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar o fornecimento dos materiais;
- Verificar a conformidade dos produtos entregues;
- Registrar ocorrências em relatório próprio;
- Solicitar correções e substituições quando necessárias;
- Certificar o recebimento para fins de pagamento.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(art. 96, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração, devendo ser avaliada conforme a natureza, o vulto, o risco e a complexidade da contratação;

6.2 No presente caso, não será exigida garantia contratual, considerando que:

- I. trata-se de contratação de baixo valor, enquadrada em hipótese de dispensa por valor;
- II. o objeto possui baixa complexidade técnica e operacional;
- III. a execução ocorrerá em prazo curto e previamente delimitado, reduzindo riscos de inadimplemento prolongado;
- IV. o pagamento será realizado mediante comprovação da execução, com possibilidade de glosas e retenções, o que mitiga riscos à Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

V. a exigência de garantia se mostraria desproporcional e antieconômica, podendo restringir a competitividade sem ganho efetivo de segurança contratual.

6.3 Dessa forma, conclui-se que a não exigência de garantia atende aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência, permanecendo preservado o interesse público.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21 Art. 30 VI do Decreto Municipal nº 09/2024)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), nomeado pela portaria nº 109/2026;

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
SERVIDOR	Hérica Vasconcelos Pinto
CPF:	***.550.941-**
MATRÍCULA Nº	536

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nos termos do art. 28, I da Lei 14133/2021;

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais;

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.3 Para fins de habilitação no presente certame, a licitante deverá comprovar o atendimento às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;

8.4 As exigências deverão guardar pertinência com o objeto licitado, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.6.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;

8.6.3 Documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

8.6.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6 A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

8.7.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

8.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

8.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.7.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.6 VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

8.8.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de gêneros alimentícios, chocolates ou produtos similares, compatíveis com o objeto da contratação;

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

8.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.9.2 Quando exigido no edital, comprovação de índices contábeis mínimos, vedada a exigência de valores que comprometam a competitividade.

DAS DECLARAÇÕES

8.9 A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

8.10.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação;

8.10.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

8.10.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.10.4 Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.10 A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme previsto no edital;

8.11 A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

8.12 As exigências de habilitação foram definidas em conformidade com o objeto da contratação, sendo vedadas exigências excessivas ou irrelevantes que restrinjam a competitividade do certame.



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

9.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1.1 A medição da execução contratual será realizada com base no efetivo fornecimento dos materiais de construção (material hidráulico) solicitados pela Administração, observando-se os quantitativos entregues, a conformidade técnica dos produtos, o atendimento aos prazos estabelecidos e a compatibilidade integral com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta adjudicada e no instrumento contratual. O objetivo da medição consiste em comprovar que os itens fornecidos atendem às necessidades da Administração Pública com qualidade, regularidade e adequação funcional;

9.1.2 A unidade de medida adotada para aferição será aquela correspondente a cada item contratado, conforme sua natureza comercial e técnica, tais como metro linear, metro cúbico, quilograma, unidade, barra, rolo, litro, saco ou outra indicada na planilha orçamentária e na proposta vencedora. A medição será efetuada por item entregue, mediante conferência quantitativa e qualitativa, considerando as quantidades efetivamente recebidas e aceitas pela fiscalização;

9.1.3 A periodicidade das medições ocorrerá conforme o regime de fornecimento adotado, podendo ser em parcela única ou de forma parcelada, sempre vinculada a cada entrega realizada pela contratada. Em caso de entregas fracionadas, cada remessa será objeto de aferição específica, permitindo controle contínuo da execução e rastreabilidade dos materiais recebidos;

9.1.4 Como documentos comprobatórios serão aceitos a nota fiscal correspondente, ordem de fornecimento emitida pela Administração, comprovante de entrega assinado pelo responsável pelo recebimento, relatório de conferência do fiscal do contrato, registro fotográfico quando necessário e demais documentos administrativos aptos a demonstrar a regular execução do objeto. Quando aplicável, poderão ser exigidos catálogos técnicos, certificados de conformidade, marcação de lote ou informações de fabricante;

9.1.5 A aprovação da medição dependerá de procedimento formal de verificação realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, que conferirá quantidade, marca, dimensões, integridade física, qualidade aparente e aderência às especificações exigidas. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, enquanto o recebimento definitivo será formalizado após análise completa da conformidade dos materiais. Havendo inconsistências, divergências ou vícios aparentes, a medição ficará suspensa até saneamento integral das pendências;

9.1.6 Serão considerados indicadores mínimos de desempenho o cumprimento do prazo de entrega, índice de conformidade dos itens entregues, ausência de avarias, correspondência entre quantidades solicitadas e fornecidas, bem como capacidade de substituição imediata de produtos recusados. O descumprimento desses parâmetros poderá ensejar glosas, rejeição da medição, aplicação de sanções administrativas ou readequação do cronograma de fornecimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

9.1.7 Para assegurar transparência e controle efetivo, todas as medições deverão ser registradas em processo administrativo próprio, com manifestação da fiscalização e documentação comprobatória suficiente. Somente após aprovação da medição pela Administração será autorizado o atesto da nota fiscal e o encaminhamento para pagamento, observadas as demais exigências legais e contratuais;

Item de Verificação	Critério de Aferição	Documento Comprobatório	Responsável
Quantidade entregue	Conferência física por unidade de medida	Romaneio / Nota Fiscal	Fiscal do Contrato
Qualidade do material	Compatibilidade com especificação técnica	Relatório de Conferência	Fiscal do Contrato
Prazo de entrega	Data da solicitação x data da entrega	Ordem de Fornecimento	Gestor/Fiscal
Integridade dos itens	Ausência de avarias e defeitos	Termo de Recebimento	Fiscal do Contrato
Conformidade final	Aprovação para uso pela Administração	Recebimento Definitivo	Fiscal do Contrato

9.2 RECEBIMENTO

9.2.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega deverá constar todo o escopo dos produtos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

9.2.2 O fornecimento dos produtos ocorrerá conforme cronograma definido entre as partes, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

9.2.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

9.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3 FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

9.3.2 Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato;

9.3.3 O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado, e por ocasião de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, as regularidades das certidões exigidas neste instrumento serão verificadas pela área administrativa da Prefeitura Municipal de Brasnorte;

9.3.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias descritas em contrato;

9.3.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4 PRAZO DE PAGAMENTO

9.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa;

9.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9.5 LIQUIDAÇÃO

9.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação;

9.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.5.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

9.5.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

9.5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.5.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$ Onde

i = taxa percentual anual no valor de 6%

9.5.13 Sempre que for exigido, em todo e qualquer processamento de pagamento no âmbito desta Administração Pública, inclusive os tipos delineados nos artigos 142 a 145 da Lei 14.133/2021, bem como o pagamento direto descrito no inciso IV do § 3º do artigo 121 da mesma Lei 14.133/2021, quando e se aplicáveis, e nas medidas e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

formas de suas exigibilidades, sempre que possível, a emissão da Nota Fiscal/Fatura contemple as glosas que, eventualmente, sejam aplicadas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 Para fins de rastreabilidade contábil e atendimento ao controle interno e externo, registra-se a necessidade de indicação completa do elemento de despesa correspondente, incluindo código orçamentário integral, ação, programa e fonte de recurso, conforme planejamento financeiro da Secretaria demandante.

10.2 O cronograma financeiro observará a Programação Financeira do respectivo exercício orçamentário da Secretaria demandante. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito da Secretaria Municipal, com previsão de execução no exercício de 2026, nos termos da legislação vigente;

10.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação Programática:

Dotação: 0652 - 10.02.17.512.0100.22037.3.3.90.30. MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - MATERIAL DE CONSUMO

Sub elemento: 24 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS

Fonte: 1500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, aquelas necessárias à adequada execução do objeto contratado, observando os princípios da legalidade, eficiência e planejamento a seguir:

11.1.1 Compete à Contratante formalizar a contratação e emitir a ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente, contendo informações claras quanto aos itens, quantitativos, prazos e local de entrega;

11.1.2 Caberá ainda disponibilizar à contratada todas as informações técnicas e administrativas indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto;

11.1.3 A Contratante deverá indicar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, controle de prazos, conferência dos materiais entregues e registro de ocorrências relacionadas ao fornecimento;

11.1.4 Também compete promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos;

11.1.5 Será obrigação da Administração disponibilizar local adequado para descarga e recebimento dos materiais, quando a entrega ocorrer em dependências municipais, garantindo condições mínimas de acesso durante o horário previamente informado;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

11.1.6 Incumbe à Contratante comunicar tempestivamente à contratada, quaisquer inconsistências identificadas, solicitando substituições, complementações ou correções necessárias, bem como responder consultas e demandas operacionais relacionadas à execução contratual;

11.1.7 A Administração deverá analisar e validar notas fiscais, relatórios de entrega e demais documentos apresentados, promovendo o atesto somente quando comprovado o regular cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.8 Compete ainda à Contratante efetuar o pagamento devido no prazo contratualmente estabelecido, desde que atendidas as exigências legais, fiscais e contratuais, observada a regular liquidação da despesa pública;

11.1.9 Deverá a Contratante zelar pelo equilíbrio contratual, promovendo eventuais ajustes legalmente cabíveis, quando devidamente justificados e formalizados;

11.1.10 Também constitui obrigação da Administração aplicar, quando necessário, advertências, sanções e demais medidas administrativas previstas em lei e contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.1.11 A Contratante deverá manter a instrução processual atualizada, com registros de fiscalização, comunicações, recebimentos e pagamentos, assegurando transparência, rastreabilidade e observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e motivação dos atos administrativos.

11.1.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus apêndices, proposta, edital e o contrato;

11.1.13 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos a ele vinculado;

11.1.14 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.15 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetivo serviço do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

11.1.16 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.17 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato conforme previstas na lei, Lei 14.133/2021 e neste instrumento;

11.1.18 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.19 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.20 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que se refiram a questões levantadas;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

11.1.21 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.22 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.23 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.24 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.25 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, aquelas necessárias à perfeita execução do objeto contratado, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, boa-fé objetiva e interesse público, cumprindo as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 Compete à Contratada fornecer os materiais de construção (material hidráulico) nas quantidades solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos e em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas ofertadas, padrões de qualidade e condições previstas neste Termo de Referência;

12.1.2 Os materiais entregues deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, sinais de deterioração, adulteração ou recondicionamento, atendendo às normas técnicas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais regulamentos aplicáveis, especialmente quanto à segurança, resistência, durabilidade e desempenho;

12.1.3 A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos operacionais necessários ao cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

12.1.4 Deverá manter estrutura logística, pessoal de apoio, equipamentos e meios adequados para assegurar entregas regulares, seguras e tempestivas, inclusive em regime parcelado, quando solicitado pela Contratante;

12.1.5 A Contratada obriga-se a substituir, corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer materiais recusados em razão de vícios, defeitos, baixa qualidade, divergência de marca, quantidade insuficiente ou desconformidade com as especificações contratuais;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

12.1.6 Responderá civil, administrativa e regressivamente por danos causados à Administração, a servidores ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência, imperícia, falhas logísticas ou inadequada execução do objeto;

12.1.7 Deverá comunicar formal e imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer prazos, fornecimento, disponibilidade de estoque, transporte ou qualidade dos materiais, apresentando medidas corretivas cabíveis;

12.1.8 A Contratada deverá cooperar integralmente com a fiscalização designada pela Contratante, franqueando acesso a documentos, notas fiscais, catálogos, comprovantes, registros de entrega e demais evidências relacionadas à execução contratual;

12.1.9 Será obrigação manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, especialmente regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e capacidade operacional compatível com o objeto;

12.1.10 Deverá observar integralmente as normas legais, ambientais, trabalhistas, sanitárias, tributárias, de segurança do trabalho e demais disposições regulamentares incidentes sobre suas atividades e sobre os produtos fornecidos;

12.1.11 Quando solicitado, a Contratada deverá apresentar relatórios de fornecimento, cronograma de entregas, documentos técnicos, certificados de qualidade e demais informações necessárias ao acompanhamento contratual;

12.1.12 É vedada a interrupção injustificada do fornecimento, cabendo à Contratada adotar medidas preventivas de planejamento, reposição de estoque e contingência operacional para assegurar a continuidade da execução;

12.1.13 Deverá agir com urbanidade, transparência e boa-fé nas relações com a Administração, cumprindo integralmente as obrigações assumidas e contribuindo para a eficiência da contratação pública;

12.1.14 Em cumprimento ao **Decreto Municipal 039/2023**, a partir de 1º de setembro de 2023, A prefeitura municipal de Alto Boa Vista, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal;

12.1.15 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

12.1.16 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

12.1.17 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município;

12.1.18 Fica dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

12.1.19 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 039/2023;

12.1.20 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018;

12.1.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contrato que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160);

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Alto Boa Vista-MT, 18 de junho de 2026.

ELIENE MOREIRA GOMES
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



(papel timbrado da empresa)

Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço:

Bairro:..... Município:

Estado:.....CEP:

Fone/Fax: () E-MAIL:

Conta Corrente nº..... Agência nº. Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: CEL/TELEPHONE:

IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Nº Seq	Descrição	Und.Med	Qtd	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
		VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 340.122,69

AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 - VILA REAL - ALTO BOA VISTA/MT
CEP 78.665-000 – 66 98425 1510



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

OBS.: Anexar todas as Planilhas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua --
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município ---
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Prefeitura de ALTO BOA VISTA/MT. DECLARA, sob
as penas da lei, que:

- Declaramos para os devidos fins que atendemos aos requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 - VILA REAL - ALTO BOA VISTA/MT
CEP 78.665-000 – 66 98425 1510



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS CONJUNTA COM DEMAIS DECLARAÇÕES CONFORME
EXIGÊNCIAS DA LEI 14.133/21

(papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC
_____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

I – declaramos de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

II – declaramos de que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

III – declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais
para o cumprimento/entrega das obrigações objeto da licitação

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

(representante legal, RG e CPF)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar
nº 123 de 14/12/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §
4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO
emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte.**

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO VI

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: licitacao@altoboavista.mt.gov.br ou www.altoboavista.mt.gov.br (caso de retirada do edital pessoalmente)

O não envio deste termo, por parte da licitantes, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório; Todas as informações estarão disponível na plataforma.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

RG do responsável: _____

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 027/2026, pregão Eletrônico nº 008/2026 - mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme descritivos:

ITEM		DESCRIÇÃO					

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue de acordo com a legislação vigente.

- a) Identificação do produto, inclusive a marca se houver;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 - VILA REAL - ALTO BOA VISTA/MT
CEP 78.655-000 – 66 98425 1510



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

4.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços informados pela secretaria no momento do pedido, na sede do município, no horário das 8:30 horas às 11:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.1.1 – Endereço referência em caso de problemas: AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT sala da administração.

4.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pelas secretarias demandantes, mediante a ordem de fornecimento, com prazo de entrega não superior a **10 (Dez) dias**, após a solicitação através da nota de autorização.

4.3. Os Produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.4. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação e comprovação de que estão de acordo com a descrição neste termo de referência.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. É também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão citado no preâmbulo deste, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr Ordenador de Despesa.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago serão constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade da quantidade solicitada ordem de fornecimento/serviço tenha sido

AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 - VILA REAL - ALTO BOA VISTA/MT
CEP 78.665-000 – 66 98425 1510



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

executada, atestada e aprovada pela contratante.

- 6.2 O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.
- 6.3 Os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- 6.4 A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Autorização de Despesa – NAD;
- 6.5 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento;
- 6.6 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos orçamentários próprios de cada secretaria, e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme descrita abaixo, porém não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício, e que a dotação será informada por ocasião da aquisição do bem..

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso X e XI da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. – O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, sendo por conta do fornecedor todas as despesas com, frete, montagem, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas previdenciários e comerciais, bem como todas as despesas para o fornecimento objeto da licitação.

8.1.1. Local de entrega: ALTO BOA VISTA/MT - Sede da Prefeitura: AV MOISES DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento podendo ser prorrogada desde que apresente justificativas.

AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 - VILA REAL - ALTO BOA VISTA/MT
CEP 78.665-000 – 66 98425 1510



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos sem dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, os fiscais de contrato poderão fazer análise de amostras, diligências no estabelecimento da contratada, para garantir a manutenção da qualidade dos produtos.

9.2. Caso identificadas irregularidades no fornecimento serão tomadas as devidas providências, sendo desde a troca do produto, notificação e abertura de processo administrativo, conforme edital.

9.3. Nos termos do art. art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Os fiscais de contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. A entrega dos materiais será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
SERVIDOR	Hérica Vasconcelos Pinto
CPF:	***.550.941-**
MATRÍCULA Nº	536

CLÁUSULA DÉCIMA– DO PRAZO DE VALIDADE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 - VILA REAL - ALTO BOA VISTA/MT
CEP 78.665-000 – 66 98425 1510



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

10.1. O presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ALTO BOA VISTA e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela requisição de fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nos termos do art. 156 da lei 14.133/2021:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (trinta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fazer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei da lei 14.133/2021](#).
- c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) - Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;
- d) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.1 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.2 A sanção prevista na alínea “b” e c”, do subitem 11.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.3 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA, em despacho fundamentado do seu Gestor.

AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 - VILA REAL - ALTO BOA VISTA/MT
CEP 78.665-000 – 66 98425 1510



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição para Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição para fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.155 e da Lei Federal n. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato como ofertante do menor preço, subsequente, se houver em outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021 e com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 14.133/2021 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2025-2028

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4 - Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, O edital de licitação e o termo de referencia.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO BOA VISTA, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

ALTO BOA VISTA, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:
FORNECEDOR REGISTRADO:
TESTEMUNHAS: